

PORTARIA 139/06 - SF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reorganização da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, através do Decreto 47.549/2006 publicado em 05/08/2006 e da Portaria 112/2006 publicada em 01/09/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para uma efetiva e justa concessão no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, da Gratificação de Gabinete prevista no artigo 100 da Lei 8989, 29/10/79.

RESOLVE:

Art. 1º . Poderá ser concedida a Gratificação de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, somente aos servidores que, independentemente dos cargos que ocupem, estejam no efetivo exercício de funções dos gabinetes do Secretário, do Chefe de Gabinete, dos Subsecretários, dos Diretores de Departamento, do Auditor Geral e do Coordenador de Administração.

Parágrafo único - A Gratificação de Gabinete poderá ser concedida aos Diretores de Divisão que estejam no efetivo exercício das funções do cargo.

Art 2º. Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças, independentemente dos cargos que ocupem, que não atenderem as situações previstas no Art. 1º terão suas concessões de Gratificação de Gabinete cessadas a partir da publicação deste ato.

Art 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.